



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alan Rick

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 233/2023)

Acrescente-se § 2º-1 ao art. 1º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 2º-1. Condutores que exercem atividade remunerada, com o devido registro na Carteira Nacional de Habilitação, serão isentos do pagamento do SPVAT do veículo de sua propriedade utilizado para suas atividades, até o limite de um veículo.

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente reenumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 233, de 2023, recria o seguro obrigatório com o novo nome de SPVAT, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT). Consideramos que a reinstituição da cobrança vai ter um impacto significativo na vida dos brasileiros, em especial para aqueles que dependem de seus veículos para trabalhar.

Propomos, portanto, que os condutores profissionais, que têm o registro de que exercem atividade remunerada na sua Carteira Nacional de Habilitação, sejam isentos do pagamento do SPVAT do veículo de sua propriedade



utilizado para suas atividades. Para evitar abusos, propomos que a isenção seja limitada a um veículo.

Sala da comissão, 23 de abril de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

